



CÂMARA MUNICIPAL
DE
INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA
CÂMARA

PROJETO N.º 781/88

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO

Referência: Processo nº 025/88

Assunto: Projeto de Lei 781/88

Os Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

da Câmara Municipal de INDIANÓPOLIS - MG, após a apreciação e estudo do Projeto de Lei n.º 781/88, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolvem: dar parecer favorável.

pelos motivos abaixo:

1 O Projeto de Lei em apreço foi considerado legítimo sob todos
2 os aspectos, pela maioria dos membros desta Comissão.

3 Conforme o que estabelece o Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e
4 o Art. 3º letra b' da Lei Municipal 718/87, o Município tem competên-
5 cia para abrir crédito adicional ao orçamento Municipal, incluindo o
6 do legislativo, diante do superávit financeiro.

7 Assim, esta Comissão é pela aprovação do Projeto de Lei em pau-
8 ta, dado ao interesse que encerra.

Que o mesmo seja submetido a discussão e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de INDIANÓPOLIS - MG

Em 02 de NOVENBRO de 19 88

Aprovado em 02/11/88

Unanimidade


Presidente da Câmara



José H. V. Filho